



CÂMARA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI Nº 33 /2022, DE 27 SETEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO DE UMA CASA DE APOIO
PARA ACOLHER OS ACOMPANHANTES DE
PESSOAS HOSPITALIZADAS NA CIDADE DE
SOBRAL.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, DECRETA:

Considerando a Lei Orgânica do Município de Jijoca de Jericoacoara, em seu Art. 35, que assegura a qualquer vereador o direito a iniciativa de Lei quando não versar sobre a competência privativa do chefe do Poder Executivo e em consonância com o art. 61, § 1º, II, “a”, “c” e “e”, da Constituição Federal

Respeitando também o Regimento Interno desta casa Legislativa, em seu Art. 113, que autoriza aos vereadores a iniciativa de apresentarem Projetos de Lei.

Acatando ao pedido de acompanhantes de pessoas hospitalizadas, que fazem tratamento em Sobral, apresento **em caráter de urgência** para deliberação e aprovação deste Plenário, com apoio na justificativa anexa, a seguinte propositura:

Art. 1º. A presente Lei dispõe a regulamentação da contratação de casa de apoio para acompanhantes de pessoas em tratamento médico na cidade de Sobral.

§ 1º Define-se casa de apoio como o local em que se presta serviço de acolher temporariamente os acompanhantes de pacientes que estão em tratamento médico fora de seu domicílio de origem.

§ 2º A casa deverá ser utilizada apenas com esta finalidade.

§ 3º Ficará de responsabilidade dos acompanhantes objetos de higiene pessoal.

§ 4º O acompanhante deverá estar em pleno gozo da saúde e ter disponibilidade para permanecer acompanhando o paciente até o término do tratamento.

Art. 2º. Fica a cargo da Prefeitura Municipal a estadia e a alimentação dos acompanhantes.

Art. 3º. Fica a cargo da Prefeitura Municipal a manutenção e limpeza.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor 60 dias após a sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA

Paço da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, em 27 de Setembro de 2022.


Antônio Maurício de Freitas Carneiro
Vereador - Pros





JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminho o presente Projeto de Lei, para apreciação, tramitação e posterior deliberação em plenário, o Projeto de Lei nº ____/ 2022, dispõe sobre a regulamentação da contratação de uma casa de apoio para acolher os acompanhantes de pessoas hospitalizadas na cidade de Sobral.

Em conformidade com o art. 61, § 1º, II, “a”, “c” e “e” da Constituição Federal e art 36, I a IV da Lei Orgânica Municipal.

Em se tratando do tratamento fora de domicílio, acredita-se que os acompanhantes frequentemente se apresentam vulneráveis e desconfortáveis, à interrupção do convívio com seus familiares e ao afastamento de suas atividades rotineiras de vida. Além disso, esses acompanhantes geralmente não têm condições de arcar com o custo do transporte, alimentação e estadia em outra cidade.

Entendemos que o acolhimento precisa ser digno para que o acompanhante possa estar bem disposto para cuidar da pessoa enferma.

A casa de apoio não deve ser um mero depósito de pessoas, há a necessidade de um regramento mínimo.

Concluindo, submeto o presente projeto de lei à apreciação dos nobres colegas vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado.


Antônio Maurício de Freitas Carneiro
Vereador - Pros

